

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 029/2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental — CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2°, incisos I e II, da Lei Municipal n° 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8°, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal n°. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6°, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n° 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n° 08.238.299/0003-90, localizado na Rua Josepha Gomes de Souza, n° 298 – Galpão 2 e 3, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC (AMPLIAÇÃO), para a atividade de Fabricação de componentes eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, enquadrada no código B-08-01-1 da Deliberação Normativa COPAM n° 213/2017, conforme processo administrativo n° 020/2016/003/2022.

Área útil: 0,193595 ha

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°52'33.76"S, Long. 46°21'3.83"W

Classe resultante: 2

Critério locacional resultante: 0

Validade até 06/08/2031.

- [] Sem condicionantes
- [x] Com condicionantes
- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.
- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 05 de Agosto de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias
02	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (REVLO nº 022/2021), conforme processo nº 020/2016/002/2021.	Vigência da Licença

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo** (<u>020/2016/003/2022</u>), **número da Licença Ambiental e da <u>respectiva condicionante</u> em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 05 de Agosto de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva Presidente do CODEMA

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.